



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA ME E EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data do Início de Recebimento de Propostas: de 11 de junho de 2025 às 08h00.

Data do Fim de Recebimento de Propostas: 18 de junho de 2025 às 08h00.

1 - PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, por meio do Agente de Contratação Rômulo Ricardo Janoni Soares, designado pela Portaria nº. 102/2025 de 06 de março de 2025, juntamente com a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 086/2024 de 11 de março de 2024, realizará Dispensa Eletrônica, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando atender as necessidades da área administrativa.

O critério de julgamento será o Menor Preço Global, conforme o disposto no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e ainda, pelas disposições expressas neste Edital.

2 - PROCEDIMENTO DO PROCESSO

2.1. O processo será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PLATAFORMA BNC através do sítio: <https://bnc.org.br/>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Rômulo Ricardo Janoni Soares, designado conforme Portaria nº. 102/2025.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

2.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados previamente à disputa de lances e os documentos complementares deverão ser enviados no prazo máximo de 1 (uma) hora após aviso na plataforma pelo agente de contratação, salvo disposição em contrário previsto em edital.

2.3.1. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo de envio de documentos complementares mediante solicitação justificada.

2.4. As propostas e/ou lances devem ser formuladas com 2 (duas) casas decimais, salvo disposição diferente prevista em edital.

2.5. O agente de contratação poderá cancelar lances quando solicitado justificadamente pelo participante.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. Descrição detalhada do objeto:

SERVIDOR

Manutenção do Server, com os seguintes serviços:

Backups Diários das Máquinas Virtuais;
Hyper-v (Sistema de Virtualização);
Terminal Service;
Firewall;

SERVIDOR (VIRTUALIZADO)

Manutenção do Server, com os seguintes serviços:

Sistema de arquivos compartilhado com Segurança a grupos de usuários;
Configuração do Backup;
HD Virtuais;
Manutenção de Bancos de Dados (SyBase);
Terminal Services;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Configuração de Usuários e Grupos; Firewall; Gerenciamentos de Cotas de Arquivos;
Manutenção de um Router Profissional da Internet (Comodato): Software Livre; Qos – Controle de Dados; Controle de Cache; Backups;
Manutenção dos computadores e Rede: Rede de Computadores; Formatação e instalação de SO; Instalação antivírus; Instalação do pacote Office; Manutenção em software de transmissão das sessões; Instalação de todos os app para certificado digital; Auxílio em envio de arquivos para o governo, como SEFIP, Habilitação de Complementos de internet (Internet Explorer/ Firefox Mozilla, Google Chrome), tais como Java, entre outros; Instalação e configuração das impressoras; Suporte da rede de internet;
Manutenção do Portal: www.camarassamoreira.pr.gov.br: Banco de Dados MySQL; Linguagem PHP, HTML, CSS, JAVASCRIPT; E-mail; FTP; Conversão de Banco de Dados; Alimentação de dados; Manutenção dos Módulos existentes, bem como inclusão/exclusão de novos módulos: Vereadores; Leis Municipais; Notícia; Contabilidade; Tesouraria; Editais; Contato; Licitações; Suporte com a hospedagem do site e e-mails; Inclusão de fotos no site e rede social; Disponibilização de links do site da Câmara com o portal da transparência;
Visitas Técnicas: Semanais agendadas; Quando surgirem demandas emergenciais; Atendimento remoto, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana; Adequações a novas demandas em relação ao site da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO

4.1. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

4.2. O Valor Máximo Estimado é de **R\$ 24.315,96 (vinte e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação na referida licitação, será direcionado apenas para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 12/2023 e art. 47 da Lei Complementar Federal nº. 123/06.

5.3. Para cumprimento do tratamento favorecido a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº. 123/06, especialmente as dos arts. 42 a 49 e artigos seguintes, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

6 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.2.1. controladoras, controladas ou coligadas.

6.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.4. estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.4. Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7 - DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

7.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

7.2. A abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá no dia **18** de junho de 2025, às 09h00min, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos e condições descritos neste edital.

7.3. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações/descrições dos itens constantes na PLATAFORMA BNC e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

7.4. O processo será realizado em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril 2021 e suas alterações.

7.5. A presente licitação contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes não serão consideradas lances, pois a mesma deve estar devidamente cadastrada no site <https://bnc.org.br/>.

9 - DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará no portal: www.bnccompras.com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, documentos de habilitação até a data e



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

9.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

9.1.3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 quando couber;

9.2. Os documentos de habilitação, salvo disposição em edital contrário, deverão ser anexados na plataforma indicada no momento do cadastro da proposta para maior celeridade do procedimento e sua análise será realizada somente após a disputa do licitante vencedor.

9.3. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. As propostas encaminhadas para abertura do processo, serão abertas e computadas como proposta inicial.

10.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.3. Encerrada a etapa de recebimento de propostas complementares, o agente de contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

10.4. Encerrada a disputa com lances ou prazo de envio de propostas e prazo para envio da documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

10.5. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

10.5.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

10.8. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

10.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.13.1. contiver vícios insanáveis;

10.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

10.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições que dispõem os artigos 63, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis, tais quais:

I – Habilitação jurídica.

II – Habilitação técnica.

III – Habilitação fiscal, social e trabalhista.

IV – Habilitação econômico-financeira.

V – Declarações em anexo.

11.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, <https://bnc.org.br/> juntamente com a Proposta Inicial, no formato (extensão) “PDF”.

11.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido na Administração.

11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante,



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

11.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação solicitados.

12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

14.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

14.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - Balanço patrimonial.

II - Demonstração do resultado do exercício.

III - Demonstração das origens e aplicações de recursos.

IV - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.

V - Notas explicativas do balanço.

14.3. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

14.4. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

14.5. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

14.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

15.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

15.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

16 - DA RATIFICAÇÃO

16.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a Contratada fica sujeita as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.2. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital;

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

18.4. Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei 14.133/21.

18.6. As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

18.7. As multas serão cumulativas.

18.8. A justificativa para eventual atraso deve ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, após análise da justificativa.

18.9. Na ocorrência de 02 (duas) multas consecutivas pela não execução do serviço, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, além de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

18.10. O valor de eventual multa aplicada a Contratada, poderá ser descontado de pagamento em aberto, desde que assegurado o direito de ampla defesa;

19 - INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Modelo Declaração de Microempresa.

Anexo IV - Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Anexo V - Declaração Unificada.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII - Minuta de Extrato de Contrato.

São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2025.

José Aparecido Braga
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR SOLICITANTE: Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.
GESTOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E CONTRATO: José Aparecido Braga
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO: (X) COMPRA () SERVIÇO () OUTROS _____
PERÍODO DO CONTRATO: () 6 MESES (X) 12 MESES
REGIONALIZAÇÃO AMUNOP: (X) SIM () NÃO
AMOSTRA DO PRODUTO: () SIM (X) NÃO
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: Prazo de entrega é IMEDIATO.
LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade de licitação: **DISPENSA.**

VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 24.315,96 (vinte e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação tem como objetivo a prestação de serviços de informática, visando atender às necessidades administrativas e operacionais na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.
- 2.2. Esta contratação é essencial para garantir o funcionamento adequado



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

- dos serviços públicos e a eficiência na prestação destes serviços.
- 2.3. Diante o exposto, fica evidenciada a necessidade da Câmara Municipal em realizar o presente processo licitatório.
- 2.4. Dado a urgência e verificado a possibilidade, a presente contratação ocorrerá na modalidade de dispensa de licitação.

3. ENTREGA

A prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá ser entregue de forma imediata na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificação dos itens.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS ESTIMADOS

SERVIDOR Manutenção do Server, com os seguintes serviços: Backups Diários das Máquinas Virtuais; Hyper-v (Sistema de Virtualização); Terminal Service; Firewall;
SERVIDOR (VIRTUALIZADO) Manutenção do Server, com os seguintes serviços: Sistema de arquivos compartilhado com Segurança a grupos de usuários; Configuração do Backup; HD Virtuais; Manutenção de Bancos de Dados (SyBase); Terminal Services; Configuração de Usuários e Grupos; Firewall; Gerenciamentos de Cotas de Arquivos;
Manutenção de um Router Profissional da Internet (Comodato): Software Livre; Qos – Controle de Dados; Controle de Cache; Backups;
Manutenção dos computadores e Rede: Rede de Computadores; Formatação e instalação de SO; Instalação antivírus; Instalação do pacote Office; Manutenção em software de transmissão das sessões; Instalação de todos os app para certificado digital; Auxílio em envio de arquivos para o governo, como SEFIP, Habilitação de Complementos de internet (Internet Explorer/ Firefox Mozilla, Google Chrome), tais como Java, entre outros; Instalação e configuração das impressoras; Suporte da rede de internet;
Manutenção do Portal: www.camarassamoreira.pr.gov.br: Banco de Dados MySQL; Linguagem PHP, HTML, CSS, JAVASCRIPT; E-mail;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

FTP;
Conversão de Banco de Dados;
Alimentação de dados;
Manutenção dos Módulos existentes, bem como inclusão/exclusão de novos módulos:
Veredores;
Leis Municipais;
Notícia;
Contabilidade;
Tesouraria;
Editais;
Contato;
Licitações;
Suporte com a hospedagem do site e e-mails;
Inclusão de fotos no site e rede social;
Disponibilização de links do site da Câmara com o portal da transparência;

Visitas Técnicas:

Semanais agendadas;
Quando surgirem demandas emergenciais;
Atendimento remoto, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana;
Adequações a novas demandas em relação ao site da Câmara Municipal;

5. DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS

- 5.1. A participação na referida licitação, será direcionado apenas para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 5.2. A proposta comercial para o objeto deste Termo de Referência observará o Critério de Julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
- 5.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida (observada a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores) através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste documento e no Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições que dispõem os artigos 63, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis, tais quais:
 - I – Habilitação jurídica.
 - II – Habilitação técnica.
 - III – Habilitação fiscal, social e trabalhista.
 - IV – Habilitação econômico-financeira.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

V – Declarações em anexo.

- 6.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, [https://bnc.org.br/ juntamente com a Proposta Inicial](https://bnc.org.br/juntamente_com_a_Proposta_Inicial), no formato (extensão) “**PDF**”.
- 6.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido na Administração.
- 6.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.
- 6.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação solicitados.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.
- 8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- 8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- 9.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

- a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I - Balanço patrimonial.
 - II - Demonstração do resultado do exercício.
 - III - Demonstração das origens e aplicações de recursos.
 - IV - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.
 - V - Notas explicativas do balanço.
- 9.3. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 9.4. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 9.5. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.
- 9.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR

- 10.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 10.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I. controladoras, controladas ou coligadas.
 - II. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - III. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - IV. estrangeiras que não funcionem regularmente no País.
- 10.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- 10.4. Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2. Os bens e serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório.
- 11.3. Na hipótese de verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumindo-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços do presente contrato de acordo com as configurações mínimas do objeto, de forma presencial, ou até de forma remota mediante análise prévia do problema, em dias úteis, em horário de funcionamento do Legislativo Municipal, de forma agendada, ou finais de semana e feriado nos casos excepcionais, custeando o seu próprio deslocamento, bem como todas as suas despesas necessárias para a execução deste contrato, tais como a locomoção, hospedagem e refeições.
- 12.2. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 12.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

- 12.4. Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- 12.5. Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, bem como tributos e taxas de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada;
- 12.6. Todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante;
- 12.7. Não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, as obrigações assumidas com a Contratante;
- 12.8. O acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal, não permite a divulgação ou compartilhamento das informações acessadas;
- 12.9. A Contratada garante serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de contrato, seja de forma presencial, via telefônica, acesso remoto, correio eletrônico, sem qualquer custo adicional, fornecendo na ocasião da assinatura do contrato, números de telefones para contato, bem como endereço de e-mail.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, até o 25º (vigésimo quinto dia) do mês subsequente a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal.
- 13.2. Eventual atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato para pagamento será aceito pela Contratada desde que, devidamente justificado pela Contratante;
- 13.3. Permitir a Contratada, acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal durante o período contratado, bem como, ao sigilo das informações acessadas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O controle e fiscalização serão exercidos nos termos da portaria 084/2024, que designou servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, para acompanhar o presente processo de



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

licitação.

- 15.2. A comissão fiscalizará à prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando se necessário à regularização de falhar ou defeitos observados.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e , na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agente e prepostos.
- 15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados por mês de serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, a qual será devidamente atestada por funcionário/servidor do Legislativo Municipal, para pagamento até o 25º (vigésimo quinto dia) do mês subseqüente a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.
- 16.2. A forma de pagamento será preferencialmente por meio de cartão de pagamento, caso a Câmara Municipal já tenha implantando, na sua ausência, será permitido a utilização dos meios convencionais de pagamento, quais sejam, através depósito bancário, boleto, transferência bancária ou PIX.
- 16.3. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069/95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 92 § 3º, § 4º e Art. 136 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4. As despesas relativas às transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato da



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

transferência de valores para efetuar o pagamento.

- 16.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da união;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 16.6. A empresa vencedora deverá fornecer ao Legislativo Municipal, o número da conta corrente e agência para realização dos pagamentos, que também poderá ocorrer por meio de depósito bancário, transferência ou PIX.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 12 (doze) meses.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a Contratada fica sujeita as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 18.2. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital;
- 18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
- 18.4. Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções: **a)** Advertência.
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

- 18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei 14.133/21.
- 18.6. As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 18.7. As multas serão cumulativas.
- 18.8. A justificativa para eventual atraso deve ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, após análise da justificativa.
- 18.9. Na ocorrência de 02 (duas) multas consecutivas pela não execução do serviço, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, além de aplicação de outras sanções previstas em Lei.
- 18.10. O valor de eventual multa aplicada a Contratada, poderá ser descontado de pagamento em aberto, desde que assegurado o direito de ampla defesa;

19. DO DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 19.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo avaliação de custos e demandas, e possuem anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercados, definindo a sistemática de suprimentos, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Desta forma, aprovo o presente Termo de Referência.
São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

ANEXO II – PROPOSTA – MODELO
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						

Condições de Pagamento: conforme *item* 16 do Termo de Referência.

Prazo de Entrega: A prestação dos serviços, objeto deste Termo, deverá ser entregue de forma imediata na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contatos: **EMAIL:**

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários

Banco: Ag.: Conta Corrente ou Conta Poupança:

Em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente
Carimbo C/CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e **comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC**, podendo para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
N.º RG / CPF

Observações:

Esta declaração deverá ser preenchida pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e anexada à Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilm.º. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

_____ (nome da empresa) _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à _____ (pessoa jurídica pagadora) _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.340, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ (LOCAL) _____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Local:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- () Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- () Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- () Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- () A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são inverídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- () Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- () Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

São Sebastião da Amoreira, _____, de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Assinatura do Responsável

Nome:

Nº da Cédula de Identidade:



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2025.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025.

PROTOCOLO N° ____/2025.

Pelo presente instrumento contratual, composto pela **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 672, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº. 78.019.593/0001-25, neste ato devidamente representado pelo **Presidente José Aparecido Braga**, brasileiro, em união estável, portador da cédula de identidade RG nº. 34635692 SESP/PR e CPF/MF nº. 489.895.769-20, e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXX, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX/ XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2025** nos termos da Lei nº. 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, seguindo as descrições abaixo:

SERVIDOR

Manutenção do Server, com os seguintes serviços:

Backups Diários das Máquinas Virtuais;
Hyper-v (Sistema de Virtualização);
Terminal Service;
Firewall;

SERVIDOR (VIRTUALIZADO)

Manutenção do Server, com os seguintes serviços:

Sistema de arquivos compartilhado com Segurança a grupos de usuários;
Configuração do Backup;
HD Virtuais;
Manutenção de Bancos de Dados (SyBase);



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Terminal Services; Configuração de Usuários e Grupos; Firewall; Gerenciamentos de Cotas de Arquivos;
Manutenção de um Router Profissional da Internet (Comodato): Software Livre; Qos – Controle de Dados; Controle de Cache; Backups;
Manutenção dos computadores e Rede: Rede de Computadores; Formatação e instalação de SO; Instalação antivírus; Instalação do pacote Office; Manutenção em software de transmissão das sessões; Instalação de todos os app para certificado digital; Auxílio em envio de arquivos para o governo, como SEFIP, Habilitação de Complementos de internet (Internet Explorer/ Firefox Mozilla, Google Chrome), tais como Java, entre outros; Instalação e configuração das impressoras; Suporte da rede de internet;
Manutenção do Portal: www.camarassamoreira.pr.gov.br: Banco de Dados MySQL; Linguagem PHP, HTML, CSS, JAVASCRIPT; E-mail; FTP; Conversão de Banco de Dados; Alimentação de dados; Manutenção dos Módulos existentes, bem como inclusão/exclusão de novos módulos: Veredores; Leis Municipais; Notícia; Contabilidade; Tesouraria; Editais; Contato; Licitações; Suporte com a hospedagem do site e e-mails; Inclusão de fotos no site e rede social; Disponibilização de links do site da Câmara com o portal da transparência;
Visitas Técnicas: Semanais agendadas; Quando surgirem demandas emergenciais; Atendimento remoto, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana; Adequações a novas demandas em relação ao site da Câmara Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO – Pela realização da prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) por mês de serviço executado, onde o valor total do contrato será de R\$XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) por 12 meses, sendo indispensável a apresentação da nota fiscal do serviço realizado e a liquidação da nota fiscal eletrônica de serviço pelo servidor responsável/designado.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados por mês, até o 25º (vigésimo quinto dia) do mês subsequente, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A forma de pagamento será preferencialmente por meio de cartão de pagamento, caso a Câmara Municipal já tenha implantando, na sua ausência, será permitido a utilização dos meios convencionais de pagamento, quais sejam, através depósito bancário, boleto, transferência bancária ou PIX.

PARÁGRAFOS TERCEIRO: Em caso de despesas relativas às transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato da transação bancária dos valores destinados ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - A prestação dos serviços previstos neste processo licitatório, deverão ser entregues de forma imediata na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução do presente Contrato, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente Contrato como subcontratação, ou subempreitada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A Contratada obriga-se a executar os serviços do presente contrato de acordo com as configurações mínimas do objeto, de forma presencial, ou até de forma remota mediante análise prévia do problema, em dias úteis, em horário de funcionamento do Legislativo Municipal, de forma agendada, ou finais de semana e feriado nos casos excepcionais, custeando o seu próprio deslocamento, bem como todas as suas despesas necessárias para a execução deste contrato, tais como a locomoção, hospedagem e refeições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante,



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, bem como tributos e taxas de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Não poderá transferir a terceiros, em todo ou em parte, as obrigações assumidas com a Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal, não permitem a divulgação ou compartilhamento das informações acessadas.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada garante suporte técnico durante todo o período de contrato, seja de forma presencial, via telefônica, acesso remoto, correio eletrônico, sem qualquer custo adicional, fornecendo na ocasião da assinatura do contrato, números de telefones para contato, bem como endereço de e-mail.

PARÁGRAFO NONO: A Contratada garante serviço técnico de manutenção corretiva e preventiva durante todo o período de contrato, seja de forma presencial, via telefônica, acesso remoto, correio eletrônico, sem qualquer custo adicional, fornecendo na ocasião da assinatura do contrato, números de telefones para contato, bem como endereço de e-mail.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, até o 25º (vigésimo quinto dia) do mês subsequente a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato para pagamento, será aceito pela Contratada desde que, devidamente justificado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permitir a Contratada, acesso ao servidor de dados, software e aos equipamentos de informática da Câmara Municipal durante o período contratado, bem como, ao sigilo das informações acessadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a Contratada fica sujeita as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas serão cumulativas.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

PARÁGRAFO SEXTO: A justificativa para eventual atraso deve ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, após análise da justificativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ocorrência de 02 (duas) multas consecutivas pela não execução do serviço, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, além de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor de eventual multa aplicada a Contratada, poderá ser descontado de pagamento em aberto, desde que assegurado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pelos servidores do Legislativo, que acompanharão a realização dos serviços, atestando a sua prestação e liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira – PR, 10 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

José Aparecido Braga

Presidente

CONTRATANTE

EMPRESA XX

Representante XX

Documento XX

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

1.

NOME: XX
CPF: XXXXXXXXXXXX

2.

NOME: XX
CPF: XXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (Cx. Postal 13) CEP: 86.240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 – CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

ANEXO VII

MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Vigência: A contratação terá vigência até XXX/XXXX/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.